



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE PORTO ALEGRE AO SENHOR VALÉRIO CARUSO

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Valerio Caruso, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A concessão de títulos e honrarias está dentre as matérias de interesse local, fazendo com que a proposição esteja adequada sob o ponto de vista da competência legislativa do Município (art. 30, inc. I, da CF c/c art. 57, inc. XIV, da LOM).

A Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004, consolida a legislação sobre os títulos de Cidadão Honorário do Município (Cidadão de Porto Alegre e Cidadão Emérito de Porto Alegre), elegendo a lei como único instrumento de concessão de ambas as espécies, diferenciando-as em relação à condição do homenageado, se nascido ou não em Porto Alegre, sendo, portanto, uma alta honraria.

Valerio Caruso, nasceu em 22 de junho de 1989, na cidade de Modena, na Itália. É filho de juízes originários do sul do país, sendo sua mãe napolitana e seu pai siciliano.

Frequentou o Liceo Classico San Carlo di Modena, e obteve dupla diplomação em Direito junto à Università degli Studi di Firenze e l'Université Paris I Panthéon-Sorbonne, um Master em International Politics junto ao Trinity College de Dublin e o Master em estudo diplomáticos junto à Società Italiana per le Organizzazioni Internazionali (S.I.O.I.) em Roma.

É Diplomático de carreira desde 2018, prestou serviço como Chefe Adjunto da Secretaria do Vice-Ministro das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional e ainda junto à Direção Geral para os Recursos Humanos e Inovação.

Desde 23 de agosto de 2022 é Cônsul-Geral em Porto Alegre, sendo o mais jovem cônsul-geral da Itália da história no Rio Grande do Sul.

Chegou ao Consulado-Geral da Itália no Rio Grande do Sul com o desafio de demonstrar ao seu país de origem que o Brasil não é só São Paulo e Rio de Janeiro, e que o nosso Estado possui muitas áreas de excelência e inúmeras oportunidades, tanto comerciais quanto culturais, a serem exploradas.

Além de ter imprimido agilidade na concessão de passaportes, tem estreitado cada vez mais os laços de amizade entre os povos gaúcho e italiano, integrando as comunidades italianas, prestigiando as nossas festas típicas e enchendo de orgulho todos os descendentes e italianos natos que vivem no Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **José Vendruscolo, Vereador (a)**, em 11/06/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749039** e o código CRC **5EFCDE31**.

---

**Referência:** Processo nº 347.00002/2024-91

SEI nº 0749039